

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL – ABRIL 2024

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

Enquadramento

A entrada em vigor do regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio obrigar as entidades abrangidas a adotar um programa de cumprimento normativo que inclui, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através das entidades abrangidas.

A conduta corporativa da COSEC é baseada no compromisso de atuar de modo profissional e de acordo com os *standards* éticos mais elevados, exigindo transparência e integridade em todas as relações de negócio para evitar qualquer vantagem imprópria ou qualquer sugestão de conduta questionável por parte dos seus colaboradores, diretores, administradores, membros de outros órgãos sociais, representantes, agentes ou terceiros que a COSEC contrate.

No cumprimento das obrigações impostas, assim como dos compromissos assumidos e em complemento das Políticas internas já existentes sobre esta matéria, a COSEC aprovou e implementou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que está integrado no Plano de Avaliação de Riscos, conforme previsto nas medidas de prevenção da corrupção incluídas na sua Política Anticorrupção.

A execução do PPR está sujeita ao controlo efetuado através da elaboração de relatórios de avaliação intercalar e anual.

Nestes termos e de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a COSEC, enquanto entidade abrangida pelo RGPC, deve elaborar, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, *relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.*

O presente relatório tem assim em conta a avaliação da execução do PPR no ano de 2023.

Execução do PPR

O PPR da COSEC abrange toda a sua organização e atividades, incluindo áreas de gestão, operacionais e de suporte, contém a identificação, análise e classificação do risco de corrupção, a partir da consideração das situações que podem expor a companhia a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção de topo, considerando a realidade do setor segurador e as áreas geográficas em que a COSEC atua.

O PPR inclui:

- a) A identificação das áreas de atividade da COSEC com exposição ao risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A avaliação do risco, em termos de probabilidade de ocorrência e impacto previsível, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) A identificação de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações que venham a verificar-se, ajustadas ao nível de risco identificado.

A análise e classificação do risco de corrupção é efetuada anualmente e compete aos primeiros responsáveis dos vários departamentos em coordenação com o responsável pela Função de Gestão de Risco, que assegura a execução das ações previstas no plano.

Através do sistema de controlo interno, é garantido o cumprimento das medidas preventivas e corretivas permitindo assim reduzir a probabilidade de ocorrência bem como o impacto dos riscos e das situações que venham a verificar-se, tendo designadamente em consideração:

- a) O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos órgãos;
- b) O respeito pelas políticas e objetivos definidos;
- c) O cumprimento das disposições legais e regulamentares;
- d) A adequada gestão e mitigação de riscos;
- e) O respeito pelos princípios e valores previstos no código de conduta;
- f) A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro;
- g) A salvaguarda dos ativos;
- h) A qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação;
- i) A prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias;
- j) Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações;
- k) A promoção da concorrência;
- l) A transparência das operações.

No âmbito do sistema de controlo interno, a COSEC também mantém procedimentos de avaliação prévia do risco relativamente a:

- a) terceiros que ajam em seu nome;
- b) fornecedores; e
- c) clientes.

Os procedimentos adotados são adaptados ao perfil de risco da entidade em avaliação e à natureza e importância da atividade em que intervêm e permitem a identificação dos beneficiários efetivos, quando justificado e de possíveis conflitos de interesses.

Apreciação e Conclusão

Conforme referido, a prevenção da corrupção não é uma preocupação recente da COSEC, em 2023 foi efetuada uma avaliação do risco de forma mais exaustiva com a implementação e desenvolvimento das medidas preventivas e corretivas incluídas no PPR, no sentido de reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos das situações que podem expor a companhia a atos de corrupção e infrações conexas.

A existência e o cumprimento destas medidas, bem como das identificadas ao longo deste relatório, permitem demonstrar o compromisso da COSEC e dos seus Colaboradores, em assegurar que não se envolvem nem facilitam qualquer forma de corrupção.

Atendendo ao princípio da proporcionalidade, conclui-se que o Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações conexas em vigor se encontra implementado e é executado de forma ajustada à dimensão e natureza da atividade seguradora prosseguida pela Companhia.

Divulgação

O presente Relatório, após aprovação pela Comissão Executiva da COSEC, será divulgado a todos os colaboradores, através da *intranet* e na sua página oficial na Internet.

Lisboa, 26 de abril de 2024